



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

**Relatório de Auditoria Interna**

**Nº 001/2019/UNAI/SER**

Diretor-Geral: Sr. Odair José Spenthof

Auditado: Ensino / Plano de Trabalho Docente

Auditor: Maríndia Zeni

Período da Auditoria: janeiro a março de 2019 (referente aos Planos de Trabalho Docente do segundo semestre de 2018)

A Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande de Sul – *Campus Sertão*, cumprindo as atribuições estabelecidas no Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000, e alterações, e em atendimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2019, aprovado pela Resolução nº 089, de 18 de dezembro de 2018, do Conselho Superior do IFRS, apresenta, para apreciação e conhecimento, o Relatório de Auditoria Interna nº 001/2019 – *Campus Sertão*, referente à auditoria realizada nos Planos de Trabalho Docente (PTD) do segundo semestre de 2018.

As análises contidas no presente relatório tomam por base as documentações e manifestações encaminhadas pela gestão à AUDIN no decorrer da auditoria (de janeiro a março de 2019). Assim, as recomendações expedidas visam à adequação das práticas verificadas com a legislação vigente e devem ser ponderadas pela gestão.

Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

---



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

Macroprocesso: Ensino - Tema: Plano de Trabalho Docente  
Ação nº 04 do PAINT/2019

**Objetivos:**

1. Verificar o cumprimento dos normativos internos (Resolução CONSUP/IFRS nº 082/2011);
2. Verificar o cumprimento da legislação vigente (Portaria MEC/SETEC nº 17/2016);
3. Verificar os controles internos existentes.

**Escopo:**

Para estabelecer o tamanho da amostra de auditoria dos Planos de Trabalho Docente do segundo semestre de 2018, utilizou-se a Tabela Philips:

Tabela Philips

Tamanho da População	Tamanho da Amostra
10-19	11
20-50	13
51-100	20
101-200	35
201-500	42
501-1000	55

De acordo com a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, em fevereiro de 2019 o IFRS – Campus Sertão contava com 97 docentes. Desta forma, foram analisados 20 Planos de Trabalho Docente.

A escolha dos planos analisados ocorreu selecionando-se 1 plano sim e 3 planos não, conforme ordem disposta na página institucional [Planos de Trabalho Docente](#), estabelecendo-se a seguinte amostra de Planos de Trabalho Docente:

A. C.	H. J. C.	M. L. V.
A. S. C.	J. W. T.	M. M. P.
C. G. G. B.	J. S.	N. B. B.
D. P. R.	L. W. Z.	P. N. S.
E. A. D.	L. C. B.	R. C.
E. R. O. J.	L. A. D. K.	R. T.
G. P. P.	M. H. B.	



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

Destaca-se que quando o “plano sim” coincidia com docente sem plano de trabalho (em atividade de gestão, licença etc.) passava-se para o próximo.

#### **Legislação Utilizada:**

[Portaria MEC/SETEC nº 17, de 11 de maio de 2016](#), que “Estabelecer diretrizes gerais para a regulamentação das atividades docentes, no âmbito da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica”.

[Resolução CONSUP/IFRS nº 082, de 19 de outubro de 2011](#), que aprova o “Regulamento da Atividade Docente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS”.

[Memorando Circular 01, de 23 de março de 2018](#), do Colegiado CPPD, sobre “Plano de Trabalho Docente”.

[Mem. 388/2018 – IFRS/DGP, de 29 de maio de 2018](#), da Diretoria de Gestão de Pessoas, quanto à “Resposta à consulta realizada pelo memorando 03/2018 – COEN/PROEN/IFRS”.

#### **Metodologia:**

1. Aplicação de questionário e solicitação de documentos conforme Solicitações de Auditoria nºs 001.001 a 001.004/AUDIN/2019.
2. Análise dos Planos de Trabalho Docente.
3. Análise das respostas do gestor.
4. Confronto das informações obtidas pelas documentações e pelas respostas do gestor com os normativos pertinentes.
5. Confeção do Relatório de Auditoria contendo os principais achados de auditoria e a avaliação dos controles internos.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

ACHADOS DE AUDITORIA  
- Plano de Trabalho Docente -

É pertinente registrar que a norma interna do IFRS que trata sobre a atividade docente (Resolução CONSUP nº 082/2011) diverge, em alguns pontos, da Portaria MEC/SETEC nº 17/2016 que estabelece “diretrizes gerais para a regulamentação das atividades docentes, no âmbito da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica”. Desta forma, a auditoria tomou por base a referida Portaria da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica e subsidiariamente utilizou a Resolução CONSUP/IFRS nº 082/2011.

Ainda, a Portaria MEC/SETEC nº 17/2016 prevê que o detalhamento das atividades docentes deve ser regulamentado pelo órgão máximo de cada unidade, porém a Resolução CONSUP nº 082/2011 é carente no detalhamento das atividades quanto às cargas horárias que devem ser destinadas para cada atividade: ensino, pesquisa, extensão, gestão e representação institucional. Há definição de carga horária apenas para sala de aula e para atendimento ao aluno.

Deste modo, o trabalho de auditoria limitou-se a verificação da carga horária semana de aulas (com base nas disposições da Portaria MEC/SETEC nº 17/2016) e da carga horária semanal destinada ao atendimento discente (prevista pela Resolução CONSUP nº 082/2011). Assim, o trabalho de auditoria tornou-se pouco efetivo considerada as diversas frentes de atuação do docente, pois foram verificadas apenas questões relacionadas ao ensino, não abrangendo pesquisa, extensão, gestão e representação institucional (relacionadas na Portaria MEC/SETEC nº 17/2016, porém não detalhadas por norma interna).

Destaca-se que, conforme estabelece a Resolução CONSUP nº 082/2011, a cada semestre letivo o Plano de Trabalho Docente é atualizado a fim de atender as necessidades do *Campus*; bem como, há publicidade dos referidos planos por meio de divulgação no site institucional, espaço “Planos de Trabalho Docente”.

Na sequência, apresentam-se os principais achados de auditoria interna divididos em até cinco itens:

- Constatação: situação encontrada pela auditoria;
- Causa: legislação relacionada à situação encontrada;
- Manifestação do Gestor: fala do gestor sobre a constatação e a causa (caso necessária a complementação de informações sobre a situação encontrada);
- Análise da Auditoria Interna: análise quanto aos itens anteriores;
- Recomendação: sugestão de melhoria da situação encontrada (caso necessário).



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

## 1 Constatação

No que se refere a carga horária semanal de aulas, constatou-se que 14 (70% da amostra) dos Planos de Trabalho Docente analisados respeitam a Portaria MEC/SETEC nº 17/2016. Sendo que 11 docentes (55% da amostra) tem carga horária semanal em sala de aula de 10h a 13h e 04 docentes (20% da amostra) tem carga horária semanal em sala de aula acima de 13h (sendo um acima da carga horária máxima prevista pela norma – 20h).

### 1.1 Causa

De acordo com Portaria MEC/SETEC nº 17/2016,

Art. 12. O regulamento das instituições deverá prever, na composição da carga horária de aulas de que trata o inciso I do Art. 4º:

I- no mínimo, 10 horas e, no máximo, 20 horas semanais para os docentes em regime de tempo integral, e;

II- no mínimo, 8 horas e, no máximo, 12 horas semanais para os docentes em regime de tempo parcial.

Já a norma interna (Resolução CONSUP nº 082/2011), divergindo da Portaria MEC/SETEC nº 17/2016, prevê carga horária mínima de 8 horas e máxima de 16 horas semanais em sala de aula para docentes com 40 horas semanais e mínima de 8 horas e máxima de 10 horas semanais em sala de aula para docente com regime de trabalho de 20 horas semanais. Contudo, conforme explicado no Mem. 388/2018-IFRS/DGP, de 29 de maio de 2018, “nas situações de conflito entre as referidas normas há um imperativo da Portaria MEC sobre a Resolução do CONSUP. Por exemplo, a carga horária docente a ser exigida é aquela constante na Portaria MEC 17/2016”.

### 1.2 Manifestação do Gestor

A disciplina de Estágio Supervisionado I do Curso de Formação Pedagógica foi dividida entre 6 professores[...]. A disciplina possui a carga horária de 80 horas, o que dividido pelo número de professores (6) confere 13,4 horas para cada um (correspondente a 0,67 horas semanais por professor). Porém há um acordo entre os membros do NIEPE de Ciências Humanas de atribuir a carga horária de 2 horas semanais para a disciplina, o NIEPE alega que é devido as questões específicas de acompanhamento de alunos.

Considerando o acordo no NIEPE a carga horária da professora [...] em 2018/2 foi de 15,9 horas semanais de aulas no IFRS campus Sertão, mais 4,5 horas no Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica (ProfEPT), totalizando 20,5 horas semanais de aulas, sendo 0,5 horas acima do previsto pela Portaria SETEC/MEC 17/2016. Porém no primeiro semestre de 2018 a docente ministrou uma carga horária total de 14 horas semanais de aulas distribuídas pelo campus Sertão e no ProfEPT. A carga horária anual portanto, está de acordo com a Portaria SETEC/MEC 17/2016.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

### 1.3 Manifestação da Auditoria Interna

Considerando os esclarecimentos prestados pela gestão em relação ao caso que excedida o limite máximo de carga horária semanal de aulas e a análise amostral da auditoria interna, constatou-se que o *Campus Sertão* observa as disposições da Portaria MEC/SETEC nº 17/2016 no que se refere as cargas horárias máximas semanais de aulas.

## 2 Constatação

Ainda no que se refere a carga horária semanal de aulas, constatou-se que 05 docentes (25% da amostra) possuíam em 2018/2 carga horária inferior a mínima prevista pela Portaria MEC/SETEC nº 17/2016.

### 2.1 Causa

Análoga ao item 1.1.

### 2.2 Manifestação do Gestor

A carga horária dos docentes é distribuída com um semestre de antecedência, sendo os NIEPES os responsáveis por indicarem os professores de acordo com as disciplinas e sua respectiva carga horária. Nesse contexto, muitas vezes um professor pode ter num semestre uma carga horária menor e no próximo semestre sua carga horária pode ser aumentada de acordo com as demandas de disciplinas, sendo que anualmente esse professor cumpre as exigências de carga horária prevista na Portaria SETEC/MEC 17/2016. [...]

Outro aspecto a ser considerado é que alguns professores com Coordenação de Curso, outras atividades de gestão ou projetos institucionais, podem ter uma redução de carga horária, conforme previsto no Parágrafo Único do art. 16 da Portaria SETEC/MEC 17/2016, assim como o art. 15 da mesma Portaria.

O art. 12 § 1º da Resolução 082/211 - Conselho Superior do IFRS, evidencia que quando o docente não possui a carga horária mínima, as atividades do mesmo podem ser direcionadas de acordo com o interesse do campus ou área de atuação do docente. [...]

Para 2019/1 o colegiado de coordenadores de curso, propôs que a carga horária semanal para os coordenadores de curso seja de 08 horas semanais de aulas. Essa proposta, ainda será apreciada pelo Conselho de Campus.

A partir de 2019/1 a validação dos Planos de Trabalho Docente será realizada pelo Colegiado de Indissociabilidade de Ensino, Pesquisa e Extensão (CIEPE) do *campus Sertão*, conforme prevê o Regimento Complementar do IFRS – *campus Sertão*. Portanto a Direção de Ensino irá recolher os Planos de Trabalho Docente e encaminhar para a apreciação do CIEPE. Dessa forma, eventuais inconsistências em relação ao correto preenchimento do Plano de Trabalho Docente serão melhor avaliadas e encaminhadas, visto que o trabalho será realizado por um



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

colegiado e não mais por apenas duas pessoas (Diretor de Ensino e Coordenador Geral de Ensino). Com isso pretende-se aperfeiçoar o monitoramento dos Planos de Trabalho Docente.

### 2.3 Manifestação da Auditoria Interna

Considerando a manifestação da gestão, verificou-se o PTD do primeiro semestre (2018/1) dos 05 docentes com carga horária semanal de aulas inferior a mínima prevista no segundo semestre (2018/2) e constatou-se que 02 docentes estavam em licença no primeiro semestre (não possibilitando a adequada análise da questão em pauta) e 03 tinham carga horária semanal de aulas inferior a 10 horas em ambos planos (2018/1 e 2018/2), porém, destes 03 docentes, 02 são coordenadores de curso e 01 estava em capacitação (doutorado).

Neste ponto, destaca-se que a Portaria SETEC/MEC 17/2016, Artigos 15 e 16, prevê a flexibilização da carga horária semanal de aulas à docentes em capacitação e aos ocupantes de cargos (aplicável aos 03 casos citados anteriormente).

Deste modo, considerando a manifestação da gestão e análise amostral da auditoria interna, constatou-se que o *Campus Sertão* observa as disposições da Portaria MEC/SETEC nº 17/2016 no que se refere as cargas horárias mínimas semanais de aulas.

Contudo, é essencial que a instituição reveja a Resolução CONSUP nº 082/211, adequando-a a Portaria SETEC/MEC 17/2016 e detalhando as atividades docentes no IFRS, visto que, “O detalhamento das atividades docentes deverá ser regulamentado pelo órgão superior máximo de cada instituição, observadas as diretrizes desta portaria” (Portaria SETEC/MEC 17/2016, Art. 2º), ou seja, não cabe ao Conselho de *Campus* deliberações sobre as atividades docentes (conforme manifestação do gestor), mas sim ao Conselho Superior do IFRS.

## 3 Constatação

Constatou-se que os docentes destinam no mínimo 4 horas semanais para o atendimento ao aluno, com horários devidamente divulgados no site institucional. Contudo, ao confrontar as informações do PTD com a planilha [Horário de Atendimento ao Estudante](#), verificou-se que em 50% da análise (10 planos de trabalho) há divergência de informações entre estes documentos. Ainda, há docentes que não informaram o local de atendimento.

### 3.1 Causa

De acordo com a Resolução CONSUP nº 082/2011, Art. 10, § 4º, “o atendimento ao aluno [...] deverá ocorrer nas dependências dos Campi, em local e horário específico e com ampla divulgação junto ao corpo discente [...] com um mínimo de 4 horas semanais”.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

### 3.2 Manifestação do Gestor

O preenchimento do Horário de Atendimento ao Estudante é de responsabilidade de cada docente. A Direção de Ensino com o objetivo de auxiliar os estudantes, a partir de 2016, elaborou uma planilha compartilhada com o nome de todos os professores, os dias da semana e os locais para que os professores preencham essas informações. Posteriormente a planilha é divulgada para toda a comunidade acadêmica através do site do IFRS *Campus Sertão*, sendo que as eventuais alterações ao longo do semestre são automaticamente atualizadas na planilha que a comunidade tem acesso.

No entendimento da Direção de Ensino, entre o Plano de Trabalho Docente e a planilha com o Horário de Atendimento ao Estudante, podem ocorrer ajustes que fazem parte da ação pedagógica. O Plano de Trabalho Docente é o planejamento, sendo flexível e passível de alterações, como exemplo as alterações de horários das turmas ao longo do semestre. Por isso, deve ser considerado atualizado o Horário de Atendimento ao Estudante, registrado na planilha compartilhada no site do campus, aba ensino, aba ações de ensino.

### 3.3 Manifestação da Auditoria Interna

Considerando as manifestações do gestor, pondera-se que as disposições relacionadas ao horário de atendimento ao aluno estão de acordo com o estabelecido na Resolução CONSUP nº 082/2011, pois os docentes mantêm atualizada a planilha Horário de Atendimento ao Estudante, publicada no site institucional do *Campus*.

Contudo, sugere-se ao gestor que oriente os docentes ao pleno preenchimento da planilha, visto que alguns não informaram o local de atendimento, prejudicando, desta forma, a transparência e a efetividade da informação.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

**AValiaÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS**  
- Plano de Trabalho Docente -

A partir da auditoria realizada e das respostas ofertadas à Solicitação de Auditoria referente a Avaliação dos Controles Internos, realizou-se a Avaliação dos Controles Internos na Diretoria de Ensino, com foco nos Planos de Trabalho Docente, conforme disciplina a IN CGU nº 24/2015. Deste modo, foram verificados seis pontos:

1 Ambiente de controle: é o conjunto de normas, processos e estrutura que fornece a base para a condução do controle interno no órgão ou entidade.

1.1 Análise da Auditoria Interna (mar/2019)

Avalia-se como satisfatório o ambiente de controle pertinente aos Planos de Trabalho Docente. Contudo, conforme mencionado anteriormente, há a necessidade de revisão, por parte do IFRS, da Resolução CONSUP nº 082/2011, visto o imperativo de adequação da norma interna à Portaria MEC/SETEC nº 17/2016.

2 Avaliação de riscos: é o processo dinâmico e interativo que visa identificar, avaliar e mensurar os riscos relevantes que possam comprometer a integridade do órgão ou entidade e o alcance das metas e dos objetivos organizacionais.

2.1 Análise da Auditoria Interna (mar/2019)

Não há tratamento ao risco no setor, assim como não é prática do IFRS, até o momento, a atividade de avaliação de riscos.

3 Atividades de controle: é o conjunto de ações estabelecidas por meio de políticas e procedimentos que auxiliam o órgão ou entidade a mitigar os riscos que possam comprometer o alcance dos objetivos traçados.

3.1 Análise da Auditoria (mar/2019)

Avalia-se com satisfatórias as atividades de controle relacionadas aos Planos de Trabalho Docente, uma vez que são consideradas, de forma geral, as normativas aplicáveis ao assunto. Contudo, conforme consta no presente relatório, há melhorias que devem ser realizadas, como a adequação da norma interna à Portaria MEC/SETEC nº 17/2016 e o pleno preenchimento da planilha Horário de Atendimento ao Estudante.

4 Informação: é o processo de validação da consistência, documentação e guarda dos registros gerados a partir das atividades de controle interno necessárias para que o órgão ou entidade alcance seus objetivos.

4.1 Análise da Auditoria Interna (mar/2019)

Avalia-se como satisfatório o quesito informação no que se refere ao Plano de Trabalho Docente do *Campus*, visto que os planos analisados foram validados pelo Diretor de Ensino e



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

pelo Coordenador-Geral de Ensino e que a partir de 2019/1 serão validados pelo Colegiado de Indissociabilidade de Ensino, Pesquisa e Extensão (CIEPE) do *Campus*. Ainda, o setor forneceu à auditoria todas as informações que foram requeridas.

5 Comunicação: processo contínuo de compartilhamento e obtenção de informações que possibilita a compreensão do órgão ou entidade sobre as responsabilidades de controle interno e sua importância.

5.1 Análise da Auditoria Interna (mar/2019)

Avalia-se como satisfatória a comunicação no que se refere ao Plano de Trabalho Docente do *Campus*, pois há a publicação dos planos no site institucional, bem como a divulgação dos Horário de Atendimento ao Estudante junto à comunidade.

6 Atividades de monitoramento: conjunto de ações destinadas a acompanhar e avaliar a eficácia dos controles internos.

6.1 Análise da Auditoria Interna (mar/2019)

Não foi percebida no decorrer da auditoria atividades de monitoramento (não há esta prática no IFRS).



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

CONCLUSÃO  
- Plano de Trabalho Docente -

Consideram-se atendidos os objetivos propostos pela Ação nº 04 – Plano de Trabalho Docente – do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2019, uma vez que:

1. **Verificou-se o cumprimento dos normativos internos** – constatando a observância do normativo interno, com aprimoramentos a serem realizados (pleno preenchimento da planilha Horário de Atendimento ao Estudante).
2. **Verificou-se o cumprimento da legislação vigente** – constatando a observância da legislação em nível do *Campus*, com adequações a serem realizadas, em nível do IFRS, a fim de atender as disposições da Portaria MEC/SETEC nº 17/2016.
3. **Verificou-se os controles internos existentes** – classificando-os como satisfatórios, conforme item avaliação dos controles internos.

Destaca-se, novamente, que o trabalho de auditoria se limitou a verificação da carga horária semanal de aulas (tema regulamentado pela Portaria MEC/SETEC nº 17/2016) e da carga horária semanal de atendimento ao aluno (regulamentada na Resolução CONSUP nº 082/2011); visto que apenas estes dois assuntos estão detalhados nas normativas. Assim, o trabalho de auditoria tornou-se pouco efetivo considerada as diversas frentes de atuação do docente.

Ainda, registra-se a pertinência de nova auditoria depois de detalhado, pelo IFRS, as atividades docentes, conforme as diretrizes da Portaria SETEC/MEC 17/2016.

Finalizando, informa-se que as constatações da auditoria interna se baseiam, exclusivamente, nos elementos que compõem o escopo de trabalho da AUDIN. Desta forma, este relatório não tem a intenção de esgotar as possibilidades de inconsistências que podem ser observadas, mas sim de orientar a administração pública.

Sertão, 18 de março de 2019.

De acordo:

---

Maríndia Zeni  
Auditora Interna  
IFRS – *Campus* Sertão  
Portaria nº 661/2010

---

Marcelo Juarez Vizzotto  
Auditor Chefe  
IFRS – Reitoria  
Portaria nº 419/2016

(O documento original, assinado, encontra-se arquivado em duas vias: uma na Auditoria Interna e outra no Gabinete).